



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ - 04.207.638/0001-59

FAX: (54) 3338 - 9167

PROCESSO Nº 2019.003/0020

MODALIDADE

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019
TIPO MENOR PREÇO

Edital de pregão para contratação de empresa para os serviços de Controle, Monitoramento e Tratamento da Água.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIO HUGO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, através do seu Departamento de Compras e Licitações, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento de todos os interessados, que às **9:30 (nove e trinta) horas**, do dia **23 do mês de Abril de 2019**, na sala de Compras e Licitações da Secretaria da Administração, sito a Rua Venezuela, 285, se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2019, com a finalidade de receber propostas e documentos para a contratação de empresa, para atuação no controle e monitoramento do tratamento de água, conforme segue no objeto.

Não serão habilitadas sociedades cooperativas para a execução dos serviços do objeto do edital, em atenção ao Termo de Ajustamento de Conduta nº 109/2009, firmado entre o Ministério Público do Trabalho e o Município de Tio Hugo.

No mesmo dia e horário será aberto o envelope nº 01 referente à habilitação das empresas, e o envelope nº 02 - Proposta será aberto, uma vez que todas as empresas participantes encontram-se legalmente representadas ou então se algum eventual inabilitado recorrer da decisão, ou, por qualquer outro impedimento legal, a comissão designará novo dia e horário para tal.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Processo Licitatório Tomada de Preços nº 003/2019 a "Contratação de empresa para a execução de serviços de coleta e monitoramento através de análises da qualidade da água para o consumo humano por laboratório licenciado e tecnicamente qualificado; e controle bacteriológico através do tratamento da água para consumo humano com aplicação de produtos químicos voltados ao tratamento e desinfecção da água distribuída para o consumo humano, nos sistemas e poços artesanais do Município de Tio Hugo-RS".

2.1 - Para participar do certame as empresas deverão atender todos os requisitos do Edital.

2.3 - As atividades e características técnicas dos produtos e serviços que deverão ser



desenvolvidas estão descritas no ANEXO I - Termo de referência.

2. DO CADASTRO

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até às **17:00 (dezessete horas) do dia 17 Abril de 2019**, os documentos a seguir relacionados:

2.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial no caso de empresa comercial;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.2 – REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social, emitida pelo Ministério da Fazenda);
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (**FGTS**).
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

2.1.3 REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011 e a resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

2.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro da empresa e em situação regular perante o Conselho Regional de Química – CRQ;
- b) Registro do profissional Técnico da empresa, com formação superior na área de Química, devendo comprovar tal situação através de documento de registro no Conselho de Classe correspondente com a devida anotação de responsabilidade técnica – CRQ;

2.1.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e



apresentados na forma da Lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação das seguintes fórmulas, **devendo a licitante apresentar, já calculados em planilha assinada pelo contador da licitante e o Representante Legal da empresa:**

$$\frac{\text{AC}}{\text{LIQUIDES CORRENTE: PC}} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

$$\frac{\text{AC + ARLP}}{\text{LIQUIDES GERAL: PC + PELP}} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

$$\frac{\text{PL}}{\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: PC + PELP}} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

$$\frac{\text{PC + PELP}}{\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: AT}} = \text{Índice máximo: 0,50}$$

Onde: AC – Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação dos documentos.

c) É vedada a substituição do balanço patrimonial por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

OBS: Após análise, o Município expedirá o Certificado de Registro Cadastral – CRC.

2.2 - Os documentos constantes nos itens 2.1.1; 2.1.2; 2.1.3; 2.1.4 e 2.1.5; poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município licitante ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos por sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à comprovação de sua veracidade pela Administração.

Condições Gerais de participação:

a) Cada licitante poderá ter somente um representante legal para intervir, quando necessário, em qualquer fase do processo licitatório. O representante deverá estar munido de documento de identidade com fé pública e de procuração com poderes



específicos para este fim, ou seja, para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação. A procuração e cópia do documento de identidade serão apresentadas fora dos Envelopes no. 01 e 02 e juntadas aos autos do processo administrativo.

b) Se o representante for sócio administrador, administrador eleito ou diretor da sociedade empresária com poderes de representação deverá comprovar esta qualidade mediante a apresentação de documento hábil, que lhe será devolvido.

c) Não poderá participar desta licitação empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:

c.1) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor, dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, sendo considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

c.2) que não atenda as condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente os documentos nele exigidos;

c.3) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto da licitação;

c.4) que se encontre em processo de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

c.5) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em quaisquer esferas de governo.

d) Não serão habilitadas sociedades cooperativas para a execução dos serviços, objeto deste edital, em atenção ao Termo de Ajustamento de Conduta nº 109/2009, firmado com Ministério Público do Trabalho.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 01 e nº 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TIO HUGO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)

AO MUNICÍPIO DE TIO HUGO
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)

3.1 DA HABILITAÇÃO:

3.1.1 Para habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

a) Certificado de registro cadastral - CRC, fornecido pelo Município;

3.1.2 – REGULARIDADE FISCAL:



- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social, emitida pelo Ministério da Fazenda);
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Prova de inscrição no Cadastro de **Contribuintes do Estado ou do Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

3.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro da empresa licitante em situação regular perante o Conselho Regional de Química – CRQ;
- b) Registro do profissional Técnico disponível para a prestação dos serviços objeto deste Edital, que possua formação superior na área de Química, devendo comprovar tal situação através de documento de registro no Conselho de Classe correspondente com a devida anotação de responsabilidade técnica – CRQ;
- c) A Pessoa Jurídica deverá comprovar, através de contrato de trabalho em vigor ou contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida e, em sendo sócio, através do contrato social da empresa, que o profissional indicado para a execução dos serviços pertença ao seu quadro de funcionários;
- d) Comprovação da empresa através do PPRA e PCMSO, que possui em seu quadro a equipe técnica operacional necessária, acompanhada dos Certificados de treinamento em nome da empresa quanto suas qualificações técnicas frente as NR 35 e NR 33, autorizando suas inclusões nas atividades do objeto;
- e) Alvará da Vigilância Sanitária do Município sede da empresa Licitante;
- f) Atestado de visita técnica “in loco” assinado por servidor designado pelo município licitante, manifestando que o responsável técnico da empresa interessada visitou e tem pleno conhecimento das características e condições das atividades deste objeto a serem desenvolvidas no Município. A visita será realizada impreterivelmente no dia 17 de Abril das 08:30 às 11:30 horas;
- g) Apresentação de, no mínimo, dois atestados de “Capacidade Técnica” em nome da licitante, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- h) Licença de Funcionamento junto a Vigilância Estadual - CEVS (vigente), do laboratório analítico onde serão realizadas as análises, assim como, o registro do responsável técnico no respectivo Conselho Profissional. No caso da empresa não possuir laboratório próprio, será obrigatório a apresentação de declaração assinada pelo técnico do laboratório onde serão realizadas as análises: “IX – NT002/2018-VIGIAGUA/DVAS/CEVS/SES/RS”.
- i) Comprovação de Sistema de Gestão de Qualidade, através de Certificado de Reconhecimento pela ISO/ 17025:2017, ou, no caso da mesma estar em processo de transição e avaliação pelo Inmetro, poderá ser comprovada pelo Certificado de Reconhecimento pela ISO/IEC 17025:2005



ou pelo Certificado de registro de Sistema de Gestão da Qualidade ISO 9001:2015, pela ISO 9001:2015.

3.1.4 – QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL:

- a) Certificado de Regularidade junto ao IBAMA e Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras em Órgão de Impacto Ambiental, demonstrando que a licitante está apta ao manejo de Estações de Tratamento de Água, armazenamento, fornecimento e transporte de produtos químicos compatíveis com as características e condições das atividades do Objeto da presente licitação;
- b) Licença de Operação de depósito de produtos químicos;
- c) Comprovação da destinação final das embalagens e resíduos dos produtos utilizados no processo em conformidade a legislação ambiental;

3.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração da proponente que aceita integralmente as condições do presente Edital, Termo de Referência (**Anexo I**) e assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.
 - a.1) As declarações apresentadas pelas proponentes deverão conter a indicação e qualificação (nome, nº do RG e nº do CPF) de quem subscreve os documentos apresentados.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (**Modelo Anexo III**).
- b) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- c) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.538-02 (**Modelo Anexo IV**).

3.2 - PARA AS MICROEMPRESAS:

As microempresas ou empresas de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar além de todos os documentos exigidos para o Envelope nº 01, **uma das opções abaixo especificadas:**

- a) declaração, firmada por responsável e **contador ou técnico contábil**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e não está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma legal (**Modelo Anexo V**), ou;
- b) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do departamento Nacional



de Registro do Comercio - DNRC). A referida certidão devera ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes.

Parágrafo único: A não apresentação dos documentos especificados nos subitens **não será motivo de inabilitação da licitante**, entretanto a sua omissão será entendida como renuncia a qualquer privilegio, recebendo, portanto o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pelo disposto nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Observações:

As negativas que não contenham prazo expresso de validade deverão ter data e emissão não superior a **30 (trinta) dias** anteriores a data da apresentação da Documentação a esta licitação.

3.3. DA PROPOSTA FINANCEIRA:

3.3.1 O envelope n.º 02 deverá conter:

a) Proposta financeira, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, rubricada em todas as páginas e assinada na ultima pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução dos serviços, objeto desta licitação, onde deverá, estar incluídos todos os custos com materiais, mão de obra, **inclusive o detalhamento do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas** – (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.). Em valores por item, global, mensal, semestral e anual, não superior a dois dígitos após a vírgula.

b) Planilha de quantitativos e custos unitários para cada item.

c) Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado.

Observação 1: O prazo de validade da proposta e de 60 (sessenta) dias a contar da data do certame.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

Observação 3: Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis, bem como com preços unitários **superestimados ou inexequíveis**.

4. DO JULGAMENTO

4.1. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **menor preço global**, para a execução dos serviços.

4.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

4.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, no dia da abertura e julgamento, estando os licitantes convocados previamente.

5 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE



5.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.2 deste edital.

5.1.2 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

5.1.3 - A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

5.2 - Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias nova proposta, por escrito, inferior a aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 5.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.3 - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.4 - O disposto nos itens 5.1 a 5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.5 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

6.1 Somente serão aceitas as propostas cujo preço total ofertado não excedam o valor estimado pelo Município, incluindo-se todas as despesas neste computo o **BDI - Benefícios e Despesas Indiretas (deverá ser apresentado o detalhamento do BDI)**.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis, bem como com preços unitários **superestimados ou inexequíveis**.

6.2.1 Consideram-se manifestamente inexequíveis, em conformidade com o disposto no § 1º do art.48 da Lei nº 8.666/93, as propostas cujos os valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

6.2.2 Valor global orçado pelo Município é de: **Item 01 - R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)** pelo período de 12 (doze) meses, sendo considerado o valor de **R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) mensal**, referente aos serviços conforme consta no Termo de Referência e Planilha de Custos em anexo;

6.3 Os valores indicados na Planilha de Custos correspondem a média dos preços praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor objeto em



licitação.

6.4 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte da licitante.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observados as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Contratante mensalmente, até o 10º(décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Relatório técnico conforme padrões do SISAGUA;
- b) Análises da condição microbiológica e de fluoretos dos poços que compõe o sistema de distribuição;
- c) Nota Fiscal referente aos serviços prestados, observando-se o estipulado no art. 5º da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações legais;
- d) Apresentação de Nota Fiscal e do Certificado de limpeza e desinfecção, juntamente com a análise microbiológica, no caso das limpezas dos reservatórios de abastecimento, semestral.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 – Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pelo Prefeito Municipal, a Administração abrirá prazo de 05 (cinco) dias, convocando o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 de Lei 8.666/93.

9.2 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

9.3 – Se transcorrido o prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas demais condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízos da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e mais, a critério da administração, a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contrato, designado por Portaria, pela Administração Municipal o qual o mesma anotarà em



registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando ao preposto da empresa o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, podendo as ocorrências serem registradas.

10.2 A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

10.3 A existência e atuação da fiscalização do **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços contratados e suas consequências e implicações próximas e remotas

11. PENALIDADES

11.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato e no presente Edital sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11.2. - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Tio Hugo pelo prazo máximo de 02(dois) anos e multa, de acordo com a gravidade da infração.

11.3. A multa, sem prejuízo de outras sanções, será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes termos:

I – 05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar a contrato, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3 (zero virgula três por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até o sexagésimo dia, em caso de atraso no início dos serviços.

III – 18% (dezoito por cento) sob o valor total do contrato, após o sexagésimo dia no atraso na execução dos serviços;

11.4. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto.

11.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.6. As multas constantes dos sub-itens II e III do item 11.3, poderão deixar de ser aplicadas caso a empresa licitante comprove nos autos do procedimento licitatório os motivos do atraso da execução do objeto.

12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

12.1 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

12.2 O objeto da licitação será reajustado, se necessário, de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), de forma anual ou outro índice que legalmente venha substituí-lo.

12.3 O preço ajustado no contrato será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em Lei.



13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das condições do presente Edital.

13.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no edital e não apresentadas na sessão de recebimento.

13.3. Não serão admitidas, por qualquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.4. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar os contratos, as licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

13.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação, os participantes retardatários.

13.6. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

13.7. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada dos artigos 77 e 79 da Lei nº 8.666/93.

13.8. Ao Prefeito fica assegurado o direito de no interesse do município revogar ou anular a presente licitação conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666/93.

13.9. Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens.

13.10. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação deverá constar, obrigatoriamente a hipótese de rescisão do contrato prevista pelo artigo 78 da legislação atinente.

13.11. Qualquer dúvida oriunda da contratação a ser realizada, será dirimida ao Foro da Comarca de Não-Me-Toque.

13.12. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Obras

Unidade: 02 - Departamento de Saneamento;

Função: 17 - Saneamento;

Subfunção: 122 - Administração Geral;

Programa: 00002 - Gestão Administrativa do Poder Executivo;

Atividade: 2073 - Manutenção das Atividades do Depto de Saneamento;

Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

13.13. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante: ANEXO I - Termo de Referência; ANEXO II - Modelo de Proposta; Anexo III - Declaração de Inoideidade; Anexo IV - Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII; ANEXO V - declaração de Micro empresa; ANEXO VI- Minuta do Contrato.

13.14. Maiores informações serão prestadas aos interessados nos horários 8:00 às 12:00 horas, e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira, na Prefeitura Municipal, fones (54) 3338-9167 ou 9168, ou ainda no site: www.tiohugo.rs.gov.br.

Tio Hugo, 05 de Abril de 2019.



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



GILSO PAZ
Prefeito Municipal

Avaliado e aprovado:

Adriano Rambo
Assessor Jurídico



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (ENVELOPE).

REFERENTE: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

À Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS Comissão Permanente de Licitação

- 01 - Razão Social da Empresa Proponente:
- 02 - CNPJ:
- 03 - Inscrição Estadual nº:..... Inscrição Municipal nº:.....
- 04 - Endereço:
- 05 - Bairro:.... Cidade/UF:.... CEP:....
- 06 - Fone: () Fax: () E-Mail:
- 07 - Nome do responsável para assinatura do contrato:
- 08 - Conta Corrente nº:
- 09 - Nome do Banco:.... Nº do Banco:....
- 10 - Nome da Agência:.... Nº da Agência:....

O valor global da proposta é de R\$.....(.....),

Propomos o fornecimento dos serviços, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

- a) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- b) O início dos serviços será imediato, após a homologação da licitação e assinatura do Contrato.
- c) Todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

Proposta de preços, em valores únicos ou menais, ordinais e por extenso, não superior a dois dígitos após a vírgula, relativo ao valor de cada produto, serviço ou unidade do m³ (metro cúbico) de água tratada, medida em macro-medidores instalados a partir dos poços ou da rede de distribuição, não sendo considerados os valores que estiverem acima do valor total orçado pelo Município, que são os seguintes:

COMPOSIÇÃO GLOBAL

Item global	descrição	Valor Unitário	valor mensal	valor Anual
01	Realização de serviços mensais de Controle da qualidade da água em 10 poços e limpeza e desinfecção semestral	Valor unitário por poço R\$	Valor mensal para os 10 Poços	Valor para 12 meses de serviços



	de 19 reservatórios de água, com análise microbiológica		R\$	R\$
	Total Global	R\$	R\$	R\$

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

OBS: Preencher a planilha de composição, na forma abaixo:

ITEM 01

<u>Descrição das despesas</u>	<u>Valores para um serviço de periodicidade mensal</u>	<u>%</u>
Pessoal - Equipe administrativa / operacional - Responsabilidade técnica	R\$	-----%
Serviços - Reposição de insumos - Coleta para análises - Análises - Assistência técnica e manutenção de equipamentos - Limpeza dos reservatórios	R\$	-----%
Materiais - Cloro - Flúor - Hipoclorito - Reagentes e utensílios para controle da qualidade - Material para limpeza dos reservatórios	R\$	-----%
Viagens / deslocamentos - Diárias - Combustível	R\$	-----%
Impostos - Impostos retidos pelo Município (ISS) - Impostos e encargos (ICMS, INSS, IR e outros)	R\$	-----%
Margem de lucro	R\$	-----%
TOTAL	R\$	100 %

O prazo da execução do serviço e de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ordem de Serviço, _____ de _____ de _____.

Representante Legal da Empresa
Carimbo/Assinatura



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

Edital Tomada de Preços nº 003/2019.

A empresa _____, sediada no _____, declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

ANEXO IV



MODELO

EDITAL

Tomada de Preços nº 003/2019

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

A empresa..... inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador (a) da carteira de Identidade nºe do CPF nºDeclara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2011, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do art 27 de Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Assinatura (Representante Legal)



ANEXO V

TIMBRE DA EMPRESA
ENDERECO COMPLETO, TELEFONE, ENDERECO ELETRONICO,
N.º CNPJ, INSCRICAO ESTADUAL

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Tomada de Preços nº 003/2019

_____ (Nome da Empresa) sediada
na _____ (Endereço Completo), inscrita no
CNPJ/MF sob o número _____, declara, sob as penas da lei, que
na presente data e considerada:

MICROEMPRESA, conforme o inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda, que a empresa esta excluída das vedações constantes do paragrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal)
(Nome Completo do Representante Legal)
(Carimbo da Empresa)

Assinatura do Contador da Empresa
Nome Completo do CONTADOR DA EMPRESA
Identificação no Órgão Competente (CRC)



ANEXO VI

PROCESSO Nº 020/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº**

O MUNICÍPIO DE TIO HUGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.207.638/0001-59, com sede Administrativa na Rua Venezuela, nº 285, Centro, Tio Hugo/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GILSO PAZ, brasileiro, casado, portador do CIC sob nº 000.886.930-82, residente e domiciliado Na localidade de Linha Machado, Interior, neste Município de Tio Hugo-RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida em _____ (RS), neste ato representada por seu _____, _____, _____, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, no Município de _____ (RS), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em atendimento ao edital Tomada de Preços nº 003/2019, Tipo Menor Preço Global, têm, entre si, nesta e melhor forma de direito, sobretudo os princípios constitucionais do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Federal, mormente a Lei 8.666/93, justo e acordadas as cláusulas que compõem o instrumento contratual ora celebrado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se na forma de estabelecido na Tomada de Preços nº 003/2019, bem como de acordo com a proposta apresentada, a:

"Prestação dos serviços de coleta e monitoramento através de análises da qualidade da água para o consumo humano por laboratório licenciado e tecnicamente qualificado; e controle bacteriológico através do tratamento da água para consumo humano com aplicação de produtos químicos voltados ao tratamento e desinfecção da água distribuída para o consumo humano, nos sistemas e poços artesianos do Município de Tio Hugo-RS"

1.1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1.1. Fornecer cloro e flúor em estado sólido para desinfecção da água na quantidade necessária conforme legislação em vigor, acompanhados da LARS e o CBRS; "VIII e XII - NT002/2018-VIGIAGUA/DVAS/CEVS/SES/RS".

1.1.2. Prestar assistência, responsabilidade técnica e manutenção das ETAS; "XIII e XIV - NT002/2018-VIGIAGUA/DVAS/CEVS/SES/RS".

1.1.3. Recolher amostras de água e encaminhar para o laboratório de análises;

1.1.4. Fornecer duas análises microbiológicas mensais por poço, sendo uma na saída do tratamento e outra no ponto de consumo;

1.1.5. Fornecer uma análise físico-química mensal de (pH, cor, turbidez e CRL) e uma análise semestral da água bruta de sólidos totais dissolvidos, nitrato, Escherichia coli, pH, turbidez e condutividade elétrica por poço;



1.1.6. Fornecer as embalagens e materiais para o recolhimento de amostras e análises;

1.1.7. Fornecer relatórios mensais de controle;

1.1.8. Responsabilizar-se por todos os produtos utilizados no tratamento, pelo transporte de produtos e pessoal até os locais onde estão localizados os poços, com uniformização dos funcionários, identificação da empresa e o uso de equipamentos de segurança - EPIs; "X - NT002/2018-VIGIAGUA/DVAS/CEVS/SES/RS"

1.1.9. Efetuar limpeza e desinfecção periódica - **semestralmente** - dos reservatórios de distribuição de água, conforme legislação vigente e encaminhar o Certificado de limpeza ao responsável pelo VIGIAGUA do município; "XV - NT002/2018-VIGIAGUA/DVAS/CEVS/SES/RS".

1.1.10. Os insumos para o tratamento, bem como, os serviços prestados, deverão atender os padrões de qualidade da água conforme os padrões definidos na Portaria de Consolidação nº 05/2017 MS;

1.1.11. Deverá ser apresentado ao setor de saúde, um plano de amostragem de cada SAC no início da execução do serviço; "X - NT002/2018-VIGIAGUA/DVAS/CEVS/SES/RS".

1.1.12. O tratamento e os serviços prestados deverão atender todas as normas legais que regulam a matéria;

1.1.13. A empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Saúde, ao setor de Vigilância Sanitária, todas as análises de água, relatórios técnicos e certificados de limpezas de reservatórios (quando houver), até o dia o 5º (quinto) do mês subsequente aos serviços, sob pena de rescisão de contrato.

1.1.14 Fornecer estações de Tratamento de água em regime de comodato em caso de inoperância temporária dos equipamentos de propriedade do município.

Neste caso, as Estações de tratamento de água - cedidas temporariamente em comodato - para aplicação de cloro e flúor deverão conter as seguintes características gerais:

- Fornecimento e instalação de duas (02) Estações de Tratamento de Águas (ETA) capazes de realizar a desinfecção e fluoretação da água para consumo humano.
- As Estações de tratamento deverão efetuar a adição de cloro e flúor atendendo as especificações da legislação em vigor;
- Os dosadores de cloro e flúor devem operar mecanicamente ou eletronicamente na aplicação estável e contínua de cloro orgânico sólido ou cloro líquido, através da pressão da rede, sendo que os valores de concentração devem sempre atender os padrões exigidos pelas legislações vigentes;
- As ETAS deverão possuir abrigo próprio com chave, e possuir capacidade de tratamento compatível com a produção dos poços e a demanda de consumo;
- Operar em pressão hidrostática compatível entre de 0,5 kg/cm² e 6.0 Kg/cm²;
- Ser totalmente fabricado em material anticorrosivo, com conexões para adaptação na adutora "entrada e saída" em PVC entre 1 1/4 e 2 polegadas de diâmetro;
- Conter regulagem de microvazão para ajuste na liberação do cloro para mais e para menos;
- Garantir eficiência na desinfecção microbiológica e fluoretação após o processo;
- Conter dispositivos para reabastecimento do cloro sem interrupção no fornecimento de água;



• Possuir dispositivo de ajuste automático para vazões de rede – vazão mínima de 0,5 m³/h e máxima de 20,0 m³/h

Descrições Gerais:

a) Os equipamentos já existentes são de propriedade do Município, e os mesmos deverão ser utilizados pelo futuro contratado, para efetuarmos o tratamento;

b) Os equipamentos possuem aparelho dosador automático sem utilização de energia elétrica para aplicação contínua de cloro e flúor sólidos, em tabletes;

c) As Estações de tratamento deverão efetuar a adição de cloro e flúor atendendo as especificações da legislação em vigor.

d) As Estações de tratamento se encontram instaladas juntas aos reservatórios dos sistemas informados;

e) As ETAS possuem abrigo próprio com chave, e possuem capacidade de tratamento compatível com a produção dos poços e a demanda de consumo.

f) Os dosadores de cloro e flúor possuem dispositivos de funcionamento mecânicos na dissolução dos insumos, que permitam a distribuição contínua dos insumos, através da pressão da rede e atender os padrões de qualidade da água de acordo com a Legislação Vigente.

g) Os insumos utilizados na desinfecção e fluoretação deverão ser em estado sólido e em quantidades suficientes e compatíveis para atender os padrões de qualidade da água para consumo humano.

h) O preço deverá incluir a manutenção dos equipamentos e demais materiais necessários para o bom funcionamento do sistema de tratamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços executados, a importância mensal de R\$....., totalizando no período de 12 meses o valor de R\$.....

2.2 RELAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS POÇOS

Nº	LOCALIZAÇÃO DOS POÇOS	Capac dos reservat lts	Distância	nº de família benef.	Valor unit por poço R\$
01	Poço Artesiano na localidade de Linha Machado – Poço 01	100.000	15 km	100	
02	Poço Artesiano na localidade de Linha Machado- Poço 02	100.000	15 km	80	
03	Poço Artesiano na localidade Linha Graeff -	10.000	10 km	50	
04	Poço Artesiano na localidade – Polígono do Erval – (Pedro Muller)	10.000	8 km	13	
05	Poço Artesiano na localidade de Polígono do Erval – (João Laurindo)	20.000	8km	25	
06	Poço Artesiano na localidade de Polígono do Erval (Escola)	10.000	8km	20	
07	Poço Artesiano na localidade de Posse Barão	10.000	10 km	10	
08	Poço Artesiano na localidade de	25.000	6 km	30	



	Barragem Posse Ely				
09	Poço Artesiano na localidade de Linha Lemes	20.000	8 km	80	
10	Poço Artesiano localizado no Bairro Progresso – Rua Bahia	125.000	Sede	700	

2.3. Limpeza e Desinfecção dos reservatórios, semestral conforme legislação vigente:

Nos seguintes pontos:

Nº	LOCALIZAÇÃO DOS POÇOS	Capacidade dos reservatórios - Litros
01	Linha Machado – Poço 01	100.000
02	Linha Machado- Poço 02	100.000
03	Linha Graeff -	10.000
04	Polígono do Erval – (Pedro Muller)	10.000
05	Polígono do Erval – (João Laurindo)	20.000
06	Polígono do Erval (Escola)	10.000
07	Posse Barão	10.000
08	Posse Ely	25.000
09	Linha Lemes	20.000
10	Bairro Progresso – Rua Bahia	125.000
11	Escola Casemito de Abreu	500
12	Escola Frei Clemente	500
13	Escola Laurentino Machado	5.000
14	Escola Antonio Parreiras	25.000
15	Pólo	5.000
16	Secretaria de Educação	500
17	Ginásio Gilmar Mühl	20.000
18	Ginásio Gilmar Mühl	20.000
19	Unidade Básica de Saúde	1.000

Os preços contratados serão reajustados anualmente, de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), salvo alterações na legislação vigente.

Parágrafo único: Os preços contratados poderão sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas pelo Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento referente ao Objeto será efetuado mensalmente pela Contratante, até o 10º(décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Relatório técnico de controle;
- Análises da condição microbiológica, físico-química da água distribuída;



c) Nota Fiscal referente aos serviços prestados;

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 A CONTRATADA se obriga a iniciar os serviços, objeto deste Contrato, após assinatura do mesmo e Ordem de início dos serviços.

Parágrafo primeiro: O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, através de aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, previsto no art. 57 inciso II, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme legislação em vigor:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Obras

Unidade: 02 - Departamento de Saneamento;

Função: 17 - Saneamento;

Subfunção: 122 - Administração Geral;

Programa: 00002 - Gestão Administrativa do Poder Executivo;

Atividade: 2073 - Manutenção das Atividades do Depto de Saneamento;

Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização dos serviços será efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, pela Vigilância sanitária.

Parágrafo primeiro: A fiscalização exercerá controle rigoroso quanto à qualidade dos serviços prestados.

Parágrafo segundo: A fiscalização terá acesso livre às dependências, instalações e equipamentos da CONTRATADA, que deverá sempre que solicitada, complementar as informações que o CONTRATANTE entender necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA- RESPONSABILIDADES

7.1 A CONTRATADA responsabilizar-se-á:

- Por quaisquer danos materiais, ou pessoais, que ocorrerem no decorrer da execução dos serviços inclusive para com e perante terceiros;
- Pelo pessoal empregado nos serviços de que trata este contrato observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas;
- Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais e toda e qualquer despesa referente ao serviço respondendo pelo mesmo atual e futuramente;
- Pelo custeio de combustível, operação, manutenção, material de segurança, uniforme, peças, acessórios, motoristas, ajudantes e responsabilidades decorrentes das leis de trânsito enquanto durar o contrato;
- Pela concreta aplicação da legislação em vigor relativo a segurança e higiene e medicina do trabalho;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Fica determinado que a execução do presente, não gerará nenhum tipo de vínculo empregatício entre as partes.



Parágrafo único- O presente contrato está vinculado ao edital Pregão Presencial nº. 0**/2018, sendo regido em todos os seus termos pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 903/2013, inclusive onde o mesmo for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Independente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste Contrato, o Poder Público poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:

- Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, e deverá ser recolhida à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, após a aplicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Não Me Toque - RS, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, com duas testemunhas, para um só efeito legal, que também assinam, estando de acordo com o estipulado.

Tio Hugo, de de 2019.

GILSO PAZ
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
